

LEI MUNICIPAL Nº 272/2020.

DISPÕE SOBRE: FIXA OS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO/PB E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao estabelecido pela Constituição Federal, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Sossego/PB, para o período legislativo que compreende 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, e serão fixados nos seguintes valores:

Vereadores: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Presidente: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 2º - Em quaisquer circunstâncias, serão respeitadas e obedecidas às limitações impostas pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Os valores fixados nesta Lei somente poderão ser revistos após um ano, desde que atendidos os ditames do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Municipalidade, e suplementares, se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Sossego, em 21 de dezembro de 2020.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita